



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI Nº 697/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados cargos e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar, recontratar e manter contratados até 31 de março de 2020, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e tetos vencimentais definidos nos **QUADROS I a X do ANEXO I** desta Lei.

Parágrafo Único - Se persistir o motivo ensejador da excepcionalidade da contratação, reconhecido em ato do Executivo Municipal, fica autorizada a prorrogação da vigência referida no **caput**, para até 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Os contratos de que trata esta Lei serão regulados pelo direito administrativo, nos termos dos respectivos Estatutos funcionais, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração inicial igual à percebida por servidor efetivo de igual ou assemelhado cargo do quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, e gratificação natalina proporcional;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

III - férias, integrais ou proporcionais;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º - O profissional contratado que assumir, por ocasião do contrato, para além das atribuições inerentes ao cargo do contrato, atribuições de responsável técnico ou de coordenação de programas especiais da atenção básica, serviços de média e alta complexidade e urgência e emergência, fará jus a uma gratificação especial de até 50% incidentes sobre o valor do vencimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária vigente à época da contratação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência dos seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2019.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO I

QUADRO I			
CONTRATOS - ATENÇÃO BÁSICA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE E DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	04	R\$ 1.250,00 - POR MÊS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS	02	R\$ 998,00 - POR MÊS
ENFERMEIRO MENSALISTA	40 HORAS	05	R\$ 2.800,00 - POR MÊS
FARMACÊUTICA	20 HORAS	01	R\$ 1.800,00 - POR MÊS
MÉDICO MENSALISTA	40 HORAS	02	R\$ 6.500,00 - POR MÊS
MOTORISTA - CATEGORIA B	40 HORAS	06	R\$ 1.144,80 - POR MÊS
ODONTÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA	20 HORAS	01	R\$ 2.500,00 - POR MÊS
ODONTÓLOGO	40 HORAS	05	R\$ 3.500,00 - POR MÊS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	05	R\$ 998,00 - POR MÊS

QUADRO II			
CONTRATOS - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS	01	R\$ 156,00 - POR HORA
MÉDICO PSIQUIATRA	MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS	01	R\$ 110,00 - POR HORA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

MÉDICO PEDIATRA	MÍNIMO DE 6 HORAS MÁXIMO DE 20 HORAS	01	R\$ 110,00 – POR HORA
PSICÓLOGO	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00 – POR MÊS

QUADRO III

**CONTRATOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDA DE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO DE 24 HORAS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	ATÉ 24 HORAS	07	R\$ 440,00
MÉDICO PLANTONISTA – SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	ATÉ 24 HORAS	05	R\$ 1.895,00
MÉDICO PLANTONISTA – FINAL DE SEMANA	ATÉ 24 HORAS	02	R\$ 2.660,00

QUADRO IV

**CONTRATOS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDA DE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL MENSAL
PSICÓLOGO	30 HORAS	02	R\$ 2.000,00
NUTRICIONISTA	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	01	R\$ 1.500,00
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
FISIOTERAPÊUTA	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO – 30 HORAS	30 HORAS	01	R\$ 2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	30 HORAS	01	R\$2.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

QUADRO V

CONTRATOS – CENTRO E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL MENSAL
COZINHEIRO	40 HORAS	02	R\$ 998,00
OFICINEIRO	40 HORAS	02	R\$ 998,00

QUADRO VI

CONTRATOS – CADASTRO ÚNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL MENSAL
MOTORISTA – CATEGORIA B	40 HORAS	1	R\$ 1.144,80
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	1	R\$ 1.500,00

QUADRO VII

CONTRATOS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
FACILITADOR DE OFICINA , formação mínima em nível médio.	ATÉ 40 HORAS	04	R\$ 998,00 – POR MÊS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , sem formação específica, sabendo ler e escrever.	MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	04	R\$ 6,24 – POR HORA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

QUADRO VIII			
CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB			
CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL
MOTORISTA – CATEGORIA D	40 HORAS POR SEMANA	10	R\$ 1.144,80 – POR MÊS
AUXILIAR DE SALA , com formação mínima em nível médio, para atuação em sala de aula pré-escolar ou ensino fundamental I, auxiliando o (a) professor(a) nas atividades pedagógicas.	MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	10	R\$ 6,24 – POR HORA
PROFESSOR(A) com formação em magistério ou superior, para atuação na educação pré-escolar ou ensino fundamental I.	160 HORAS – MENSAL	16	R\$ 1.408,00 – POR MÊS
PROFESSOR(A) com formação em magistério ou superior, para atuação na educação pré-escolar ou ensino fundamental II.	160 HORAS – MENSAL	02	R\$ 1.534,22 – POR MÊS
NUTRICIONISTA	30 HORAS POR SEMANA	01	R\$2.000,00 – POR MÊS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , sem formação específica, sabendo ler e escrever.	MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	15	R\$ 6,24 – POR HORA
MONITOR ESCOLAR , para atuação no ensino fundamental, para atuação no monitoramento do alunado dentro e fora da sala de aula.	MÍNIMO DE 20 E MÁXIMO DE 40 HORAS SEMANAIS	10	R\$ 6,24 – POR HORA

QUADRO IX
CONTRATOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR DIA
PEDREIRO - para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	40 HORAS	7	R\$115,00
AJUDANTE DE PEDREIRO - para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	40 HORAS	7	R\$60,00
PINTOR - para execução de serviços de reparos, reformas e ampliações em prédios públicos.	40 HORAS	3	R\$100,00

QUADRO X

CONTRATOS – ACADEMIA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL MENSAL
EDUCADOR FÍSICO	20 HORAS	01	R\$ 1.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legislativo, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 037/2019, datado de 19 de março de 2019, que Autoriza ao Poder Executivo Contratar, temporariamente, profissionais para atuar no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 16 de abril de 2019.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

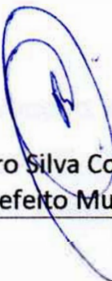
ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 697/2019, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.


Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 17 de abril de 2019.


Georje Soares Clementino
Secretário Municipal de Administração-Portaria 193/2017